

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.269.401/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/03/2021	
NOME EMPRESARIAL SILAGEM FONTANA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST SAO ROQUE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.965-000	BARRIO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO AGUA SANTA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@MARCOSFZANINICONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (54) 3344-1200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2023 às 15:26:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

4/4



ALVARÁ DE LICENÇA

(DE LOCALIZAÇÃO, DE FISCALIZAÇÃO, DE ESTABELECIMENTO E DE ATIVIDADE)

8781

2023

00739-5

De 03/07/2023 ate 29/02/2024

Inscr.Municipal	Exercício	Código	Validade
-----------------	-----------	--------	----------

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, no uso de suas atribuições, AUTORIZA, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a concessão do presente ALVARÁ ao contribuinte abaixo identificado, nos termos da legislação em vigor.

NOTAS:

- Alterações de razão social, endereço, etc., deverão ser comunicados à PREFEITURA MUNICIPAL, através de requerimento.

- Este ALVARÁ deve ser exposto em lugar visível e de fácil acesso à Fiscalização.

§ 3º - A licença é comprovada pela posse do respectivo Alvará de Licença e Localização.

Art. 120º - O Alvará se constitui no documento de licenciamento expedido pela autoridade municipal e deverá ser conservado no estabelecimento em lugar visível e de fácil acesso ao público ou conduzido pelo contribuinte, no caso de atividade ambulante ou eventual, sob pena de multa.

§ 1º - Alvará de Licença para atividade ambulante ou eventual é de caráter pessoal e intransferível.

§ 2º - A autoridade municipal poderá conceder Alvará de Licença provisório, a seu critério, quando não for possível o Alvará de Licença definitivo, por período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, devendo constar no respectivo alvará o prazo dessa concessão.

SILAGEM FONTANA EIRELI

41269401/0001-29

Nome - Firma ou Razão Social

CPF/CNPJ

LOCALIDADE SÃO ROQUE

Endereço e Localização

ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Ramo de Atividade

ÁGUA SANTA/RS, JULHO DE 2023.

EDUARDO PICCOLOTTO
Prefeito Municipal

DARLAN DALAGASPERINA
Inspetor Tributário
Matrícula nº 1.435

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: SILAGEM FONTANA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 245/0004763

CNPJ: 41.269.401/0001-29



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA -RS



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ \ CPF 41269401000129	INSCRIÇÃO 17728	DATA DE ABERTURA 19/03/2021	DATA DE EMISSÃO 29/06/2023
Nome Empresarial SILAGEM FONTANA EIRELI			
Endereço LOC SAO ROQUE			Numero:
Cep: 99965000			
Cidade: AGUA SANTA		UF RS	
Situação Cadastral: ATIVA			
Atividade: ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS. INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL			
ESTE COMPROVANTE NÃO SUBSTITUI O ALVARÁ			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA -RS



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Numero: 1 / 2024	Emissão: 02/01/2024	Validade : 02/03/2024
Código de Controle: 16980d30-a9b5-47b1-8c0c-eb7249651f5f		
CPF / CNPJ :	41.269.401/0001-29	
CONTRIBUINTE :	SILAGEM FONTANA EIRELI	
ENDEREÇO:	SAO ROQUE ,	
COMPLEMENTO:	INTERIOR	
CEP :	99965000	
CIDADE / UF	AGUA SANTA RS	

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos e obrigações não tributárias para com este município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal de serviços ao cidadão.

Base Legal: Código Tributário Municipal

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda Invalidará este documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SILAGEM FONTANA LTDA**

CNPJ base: **41.269.401/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de JANEIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/3/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27286313**
Autenticação: **37524235**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILAGEM FONTANA LTDA
CNPJ: 41.269.401/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:26 do dia 07/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2024.

Código de controle da certidão: **B724.BC3E.9C7D.01A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILAGEM FONTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.269.401/0001-29

Certidão nº: 319683/2024

Expedição: 02/01/2024, às 09:37:29

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILAGEM FONTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.269.401/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.269.401/0001-29
Razão Social: SILAGEM FONTANA EIRELI
Endereço: ESTRADA SAO ROQUE / INTERIOR / AGUA SANTA / RS / 99965-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2024 a 30/01/2024

Certificação Número: 2024010102085084066888

Informação obtida em 02/01/2024 09:40:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SILAGEM FONTANA LTDA, CNPJ 41269401000129, Endereço - ESTRADA SAO ROQUE, INTERIOR, AGUA SANTA.

2 de janeiro de 2024, às 09:42:43

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **60451c9d3d62755b6670ca83399883d1**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.